



PORTARIA Nº 082/2024-GAPREF.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a teor do inciso VIII do art. 56 e do parágrafo único do art. 76, e, consubstanciado pelos princípios insculpidos no caput do art. 37 e no inciso II do § 1º do art. 41, da Constituição Federal; pelo disposto nos incisos I, II, III, IX e XIII do art. 148, nos incisos X e XII d art. 149, no inciso III do art. 159, no inciso V do art. 164, no art. 190, nos arts. 210, 211 e 215, todos, da Lei Complementar nº 423/15-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que couber e competir.

CONSIDERANDO, que a Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza.

CONSIDERANDO, as recomendações constantes do **RELATÓRIO CONCLUSIVO** a que chegou à **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO-CEIA**, em decorrência do apuramento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2024**, instaurado nos termos da **PORTARIA Nº 077/2024-GP**, cujo prazo de vigência foi prorrogado pela **PORTARIA Nº 081/2024-GP**.

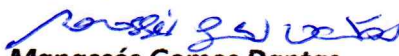
CONSIDERANDO, por conseguinte, os termos do Despacho ofertado pela Procuradoria Geral desta municipalidade, no que diz respeito aos **princípios constitucionais e legais formais**, compreendendo todos os **atos, procedimentos adotados**, e, ao **contraditório** e a **ampla de defesa**, bem como pela recomendação nele exarada;

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR A PENA DE DEMISSÃO, ao servidor público **ODON DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Artes, mat. nº 646, lotado na Secretaria Municipal de Educação e exercício funcional na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Felipe Rodrigues de Lima", desta municipalidade, motivado pelos fundamentos de fato, de direito, jurídicos e razões constantes do **RELATÓRIO CONCLUSIVO DA CEIA**, em decorrência do apurado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2024**, prevista no **inciso III do art. 159**, c/c o **inciso V do art. 164**, por infringência aos **incisos I, II, III, IX e XIII do art. 148**, nos **incisos X e XII do art. 149** e no **art. 215**, **todos**, da **Lei Complementar nº 423/15-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Baraúna**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Baraúna/PB, em 27 de dezembro de 2024.


Manassés Gomes Dantas
Prefeito